



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

## DECRETO Nº 10133/2026

*SÚMULA: Altera o Decreto nº 10.016/2026, para dispor sobre a presidência da COPPADS e a composição das comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.621/2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais e disciplina a apuração de irregularidades mediante sindicância e processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência, padronização e segurança jurídica aos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de centralizar a presidência das comissões disciplinares e sindicantes na figura do Presidente da COPPADS, assegurando melhor organização, uniformidade e continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das comissões ao quantitativo mínimo previsto na legislação municipal, com observância dos princípios da impessoalidade, da segregação de funções e da rotatividade entre os membros habilitados;

CONSIDERANDO que a sistemática de presidência automática pelo Presidente da COPPADS otimiza a atuação da banca e permite melhor aproveitamento da dedicação funcional destinada aos processos instaurados;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 10.016/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A presidência das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância caberá automaticamente ao Presidente da COPPADS, salvo nos casos de impedimento legal, suspeição ou afastamento devidamente justificado.

§ 1º O Presidente da COPPADS não participará do sorteio destinado à composição dos demais membros das comissões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

### Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

§ 2º Nos Processos Administrativos Disciplinares, a comissão será composta por 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros sorteados dentre os titulares aptos, totalizando 3 (três) integrantes.

§ 3º Nas Sindicâncias, a comissão será composta por 1 (um) Presidente e 1 (um) membro sorteado dentre os titulares aptos, totalizando 2 (dois) integrantes.

§ 4º O sorteio dos membros será público, impessoal, objetivo e formalizado em ata, observada a inexistência de impedimentos ou suspeições legais.

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto nº 10.016/2026 o art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A O Presidente da COPPADS nomeará, por portaria, os membros sorteados para compor os Processos Administrativos Disciplinares e as Sindicâncias, exercendo suas atribuições com dedicação preferencial de meio período do expediente à condução, organização e acompanhamento dos Processos Administrativos Disciplinares e das Sindicâncias instauradas, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Decreto.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10.016/2026 que não colidirem com o presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu (PR), 10 de abril de 2026.

  
JOSE ROBERTO MENDES  
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

